

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 139/2016

Processo Administrativo nº 9041/2016

Contratante – Município de Salto

Contratada – Infravias Construções e Serviços Ltda

Objeto – Contratação de empresa para implantação e substituição de sinalização viária, dispositivos de segurança, implantação de faixas elevadas (lombo faixas), abertura de canteiro e construção de passadiço, em trechos da Rua 9 de Julho e Avenidas Brasília e Dom Pedro II, no município de Salto/SP, com fornecimento de todo material e equipamentos necessários.

Referente – Tomada de Preço nº 03/2016

Valor Total – R\$ 503.480,24 (Quinhentos e três mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Vigência – 08 (oito) meses

O **Município de Salto, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, Inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Oswaldo de Souza Junior**, brasileiro, casado, portador do RG 13.815.462 e CPF nº 081.729.368-00 ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **Infravias Construções e Serviços Ltda**, sediada a Rua Agnaldo do Manuel dos Santos, Nº 166, Jd. Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP, Telefone: (11) 5549-7000/50831530, email: infravias@infravias.srv.br, inscrita no CNPJ(MF) nº 10.313.759/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Pereira Bueno Martins**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG. nº. 34.689.707-5 e do CPF nº 218.592.208-43, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

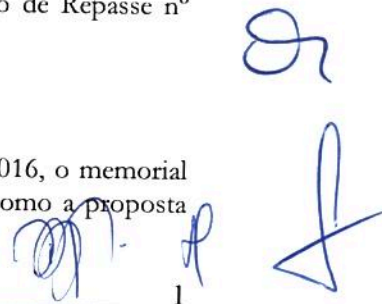
1.1. O presente contrato tem como objeto a implantação e substituição de sinalização viária, dispositivos de segurança, implantação de faixas elevadas (lombo faixas), abertura de canteiro e construção de passadiço, em trechos da Rua 9 de Julho e Avenidas Brasília e Dom Pedro II, no município de Salto/SP, com fornecimento de todo material e equipamentos necessários, conforme descritivo que segue anexo, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único: A obra será custeada com recursos do Governo Federal através do contrato celebrado entre esta municipalidade e o Ministério das Cidades, sob Contrato de Repasse nº 803283/2014.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Contrato da Tomada de Preço nº 03/2016, o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a proposta



nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Do Prazo

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo para execução da obra será de 08 (oito) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente. Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e comprovados e competirá a equipe técnica do Município de Salto dar o aval para o aditamento de prazo.

Do Preço e Das Condições de Pagamento

Cláusula Quarta:

4.1. O preço total para execução da obra é de **R\$ 503.480,24 (Quinhentos e três mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**, as medições serão realizadas mensalmente e os pagamentos serão efetuados conforme medição aferida e cronograma, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após a apresentação de documento fiscal, memória de cálculo de todos os itens e relatório fotográfico da obra, desde que aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. As medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculos de todos os itens, relatório fotográficos da obra e diário de obra, bem como o controle tecnológico, em que todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados por laboratório credenciado pelo INMETRO, às expensas da Contratada, acompanhados pela Contratante, que aprovará ou não os resultados.

4.3. O Município de Salto suspenderá os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com as normas avençadas, ou ainda, se os mesmos não estiverem sendo executados dentro dos prazos previstos.

4.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização desta Secretaria.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

4.7. Nos preços propostos que constituirão a única e completa remuneração para a obra objeto deste contrato, deverão estar inclusos: materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, despesas com demarcação, instalação de canteiros, terraplenagem, medição, placas indicativas de obras e de sinalização, taxas, bonificações, edificações, vigilância diurna e noturna,

transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de máquinas, alimentação, limpeza geral da obra, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo à Prefeitura, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

Do Reajuste de Preços

Cláusula Quinta:

5.1. Os preços não serão reajustados.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Sexta:

6.1. A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente Contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias de n.º 02.10.03.449051.15.451.0307.1.140.05.100101 (dotação 410) e 02.10.02.449051.15.451.0307.1.140.01.100101 (dotação 411) da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Das Penalidades

Cláusula Sétima:

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Garantias

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada, no recebimento da Ordem de Início dos Serviços, apresenta garantia no valor de **R\$ 25.174,01 (Vinte e cinco mil cento e setenta e quatro reais e um centavo)**, referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma de seguro garantia, devendo esta ficar em poder da Tesouraria Municipal.

8.2. A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigido aos Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos.

8.3. Será exigido da adjudicada, quando da assinatura do contrato:

- Declaração expressa dando garantia da obra por um período de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.



Das Disposições Gerais

Cláusula Nona:

9.1. A contratada deverá qualificar o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.**

9.2. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

9.3. A Contratada, representada pelos membros da equipe técnica, deverá agendar uma reunião técnica junto à Prefeitura, em até 48 horas, para discutir sobre os elementos técnicos necessários para início das obras, nesta ocasião será fornecida a Ordem de Serviços e será compatibilizado com a data “zero” para o cronograma físico financeiro, da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

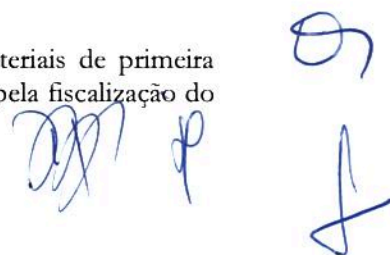
9.4. A contratada, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município, receberá o modelo da planilha de medição a ser apresentada devidamente assinada pelo engenheiro responsável da empresa, impreterivelmente, acompanhadas de fotos das etapas da execução dos serviços, e deverá mencionar na Nota Fiscal dados a serem informados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Desta forma a empresa somente poderá emitir nota após a autorização da Secretaria.

9.5. A Contratada fornecerá e fixará placa indicativa da obra, com metragem quadrada igual a 2,50m² (2,00m (C) x 1,25m (H)), sendo necessária para esta obra 01(uma) placa a serem afixadas em local visível a ser determinado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na ocasião da reunião técnica.

9.6. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.7. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.8. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização do Município de Salto.



9.9. A Contratada devera obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.10. A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.

9.11. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

9.12. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

9.13. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do competente Termo de Entrega/Aceite.

9.14. A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.15. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Salto.

9.16. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e sem ônus para o Município de Salto.

9.17. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

9.18. A Contratada deverá entregar o local, objeto deste Contrato, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a Contratada comunicar o fato, por escrito, à fiscalização da prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra como à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.19. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.20. A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013 (no que couber).

9.21. A Contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

9.22. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

9.23. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

9.24. Poderá o Município de Salto a qualquer tempo solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente a obra, inclusive do engenheiro preposto, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento da obra.

9.25. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Contrato da Tomada de Preço nº 03/2016, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

9.26. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

9.27. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Tomada de Preço nº 03/2016.

9.28. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei n.º 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante da Tomada de Preço n.º 03/2016.

9.29. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8666/93.

9.30. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

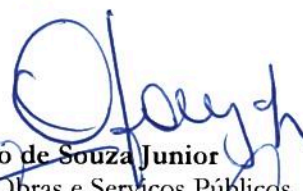
Do Foro

Cláusula Décima:

10.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.


Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.


Município de Salto/SP, 29 de Dezembro de 20 16.


Osvaldo de Souza Junior
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante


Infravias Construções e Serviços Ltda
Contratada

Testemunhas:


1- Benedito Antônio Appendino


2- Sandro Roberto Stivanelli

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
1	RUA 9 DE JULHO							290.646,69
1.1	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							177.520,16
1.1.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	2.764,54	19,72	24,99	69.085,85
1.1.2	DER	28.03.03	SINAL HOR HOT-SPRAY	m²	794,46	34,90	44,22	35.131,02
1.1.3	DER	28.03.05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO	m²	1.614,61	35,83	45,40	73.303,29
1.2	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL							58.418,42
1.2.1	DER	28.06.12	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO ø=2 1/2" - 32 unid - 3m/unid. (Coluna PP)	m	96,00	71,57	90,69	8.706,24
1.2.2	DER	37.05.30	PLACA DE AÇO GT+GT	m²	60,87	573,47	726,64	44.230,58
1.2.3	DER	28.06.11	SUP.PERFIL MET.GALV. (Coluna P57 + Braço Projetado - 154,76kg/unid. - 02unid.)	kg	309,52	13,98	17,71	5.481,60
1.3	DEMOLIÇÃO DE LOMBADA							170,61
1.3.1	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	12,32	10,65	13,49	166,20
1.3.2	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	0,62	0,97	1,23	0,76
1.3.3	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	0,62	4,64	5,88	3,65
1.4	FAIXAS ELEVADA							54.537,50
1.4.1	CONSTRUÇÃO - CBUQ							47.056,13
1.4.1.1	SINAPI	540141	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m²	335,36	0,48	0,61	204,57
1.4.1.2	SINAPI	83357	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA - (10km)	m³xkm	272,48	0,79	1,00	272,48
1.4.1.3	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m²	335,36	1,41	1,79	600,29
1.4.1.4	SINAPI	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - (γ=2,40/m³)	t	65,40	217,12	275,11	17.992,19
1.4.1.5	CPOS	24.03.340	TAMPA EM CHAPA DE SEGURANÇA TIPO XADREZ, AÇO GALVANIZADO A FOGO ANTIDERRAPANTE DE 1/4" (2m²/chapa)	m²	28,00	742,63	940,99	26.347,72
1.4.1.6	CPOS	30.04.03	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25x25x2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	m²	13,13	89,86	113,86	1.494,98
1.4.1.7	CPOS	30.04.07	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25x25x2,5cm) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2,0mm	m²	13,13	8,65	10,96	143,90
1.4.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA FAIXA ELEVADA							7.481,37
1.4.2.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	74,30	19,72	24,99	1.856,76
1.4.2.2	DER	28.03.05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO	m²	123,89	35,83	45,40	5.624,61
2	AV. BRASÍLIA							178.831,95
2.1	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							91.958,11
2.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	1.227,80	19,72	24,99	30.682,72

2.2	DER	28.03.03	SINAL HOR HOT-SPRAY	m ²	773,41	34,90	44,22	34.200,19
2.3	DER	28.03.05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO	m ²	596,37	35,83	45,40	27.075,20
2.2	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL							39.637,51
2.2.1	DER	28.06.12	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO $\phi=2\ 1/2"$ - 32 unid - 3m/unid. (Coluna PP)	m	96,00	71,57	90,69	8.706,24
2.2.2	DER	28.06.11	SUP.PERFIL MET.GALV. (Coluna P57 + Braço Projetado - 154,76kg/unid. - 4unid.)	kg	619,04	13,98	17,71	10.963,20
2.2.3	DER	37.05.30	PLACA DE AÇO GT+GT	m ²	27,48	573,47	726,64	19.968,07
2.3	CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO							14.499,94
2.3.1	REMOÇÃO DE ELEMENTOS - GUIA, SARJETA, VEGETAÇÃO E ESCAVAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO							4.008,81
2.3.1.1	SINAPI	73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	m ²	149,23	4,72	5,98	892,40
2.3.1.2	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 - e=10cm	m ³	14,92	19,55	24,77	369,57
2.3.1.3	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM - Limpeza do terreno	m ³	14,92	4,64	5,88	87,73
2.3.1.4	SINAPI	78018	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M - e=40cm / A=68,32m ² - Pavimentação	m ³	27,33	37,78	47,87	1.308,29
2.3.1.5	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 - escavação da pavimentação	m ³	27,33	19,55	24,77	676,96
2.3.1.6	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM - escavação da pavimentação	m ³	27,33	4,64	5,88	160,70
2.3.1.7	SINAPI	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	m	17,28	7,14	9,05	156,38
2.3.1.8	SINAPI	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES - Sarjeta	m ³	1,04	228,41	289,42	301,00
2.3.1.9	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 - Guia (15cm x 30cm) + Sarjeta	m ³	1,82	19,55	24,77	45,08
2.3.1.10	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM - Guia + Sarjeta	m ³	1,82	4,64	5,88	10,70
2.3.2	CONSTRUÇÃO DE GUIA, SARJETA E CALÇADA (PASSADIÇO)							4.960,96
2.3.2.1	CPOS	540616	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPA (sarjeta)	m ³	1,04	427,41	541,57	563,23
2.3.2.2	SINAPI	72967	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 12X30CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) - (guia pré-moldada 15x30x100cm) - INCLUSO FÔRMA DE MADEIRA E ESCORA BOLA	m	17,44	34,28	43,44	757,59
2.3.2.3	SINAPI	73892/001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ²	80,91	35,51	44,99	3.640,14
2.3.3	PAVIMENTAÇÃO							5.530,17
2.3.3.1	SINAPI	74010/001	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG (A= 68,32m ² / e=16cm) -Fornecimento de solo	m ³	10,93	1,49	1,89	20,66

2.3.3.2	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3,RODOVIA PAVIMENTADA - 10km - Fornecimento de solo	m³xkm	109,31	0,86	1,09	119,15
2.3.3.3	SINAPI	72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	m³	10,93	8,91	11,29	123,40
2.3.3.4	SINAPI	73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO (A=68,32m² / e=16cm)	m³	10,93	88,98	112,75	1.232,36
2.3.3.5	SINAPI	83357	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA - (10km - Binder + CBUQ)	m³xkm	54,67	0,79	1,00	54,67
2.3.3.6	SINAPI	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30 (sobre a Brita)	m²	68,32	4,96	6,28	429,05
2.3.3.7	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C - (sobre a Brita)	m²	68,32	1,41	1,79	122,29
2.3.3.8	SINAPI	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO. EXCLUSIVE TRANSPORTE - capa de 4cm (Y=2,4t/m³)	t	6,56	180,65	228,90	1.501,58
2.3.3.9	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C - (sobre o binder)	m²	68,32	1,41	1,79	122,29
2.3.3.10	SINAPI	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - capa de 4cm (Y=2,4t/m³)	t	6,56	217,12	275,11	1.804,72
2.4	FAIXA ELEVADA							32.736,39
2.4.1	CONSTRUÇÃO - CBUQ							28.527,26
2.4.1.1	SINAPI	540141	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m²	220,48	0,48	0,61	134,49
2.4.1.2	SINAPI	83357	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA - (10km)	m³xkm	179,14	0,79	1,00	179,14
2.4.1.3	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m²	220,48	1,41	1,79	394,66
2.4.1.4	SINAPI	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - (Y=2,4t/m³)	t	42,99	217,12	275,11	11.826,98
2.4.1.5	CPOS	24.03.340	TAMPA EM CHAPA DE SEGURANÇA TIPO XADREZ, AÇO GALVANIZADO A FOGO ANTIDERRAPANTE DE 1/4' (2m²/chapa)	m²	16,00	742,63	940,99	15.055,84
2.4.1.6	CPOS	30.04.03	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	m²	7,50	89,86	113,86	853,95
2.4.1.7	CPOS	30.04.07	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25x25x2,5cm) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2,0mm	m²	7,50	8,65	10,96	82,20
2.4.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA FAIXA ELEVADA							4.209,13
2.4.2.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	44,35	19,72	24,99	1.108,31
2.4.2.2	DER	28.03.05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO	m²	68,30	35,83	45,40	3.100,82
3	AV. DOM PEDRO II							27.921,57
3.1	DEMOLIÇÃO DE LOMBADA							706,79
3.1.1	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	51,05	10,65	13,49	688,66
3.1.2	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	2,55	0,97	1,23	3,14

3.1.3	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	2,55	4,64	5,88	14,99
3.2	FAIXAS ELEVADA							21.350,27
3.2.1	CONSTRUÇÃO - CBUQ							18.700,55
3.2.1.1	SINAPI	540141	VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO	m²	117,12	0,48	0,61	71,44
3.2.1.2	SINAPI	83357	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA - (10km)	m³xkm	95,16	0,79	1,00	95,16
3.2.1.3	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m²	117,12	1,41	1,79	209,64
3.2.1.4	SINAPI	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - (Y=2,40/m³)	t	22,84	217,12	275,11	6.283,51
3.2.1.5	CPOS	24.03.340	TAMPA EM CHAPA DE SEGURANÇA TIPO XADREZ, AÇO GALVANIZADO A FOGO ANTIDERRAPANTE DE 1/4' (2m²/chapa)	m²	12,00	742,63	940,99	11.291,88
3.2.1.6	CPOS	30.04.03	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	m²	6,00	89,86	113,86	683,16
3.2.1.7	CPOS	30.04.07	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25x25x2,5cm) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2,0mm	m²	6,00	8,65	10,96	65,76
3.2.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA FAIXA ELEVADA							2.649,72
3.2.2.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	25,95	19,72	24,99	648,49
3.2.2.2	DER	28.03.05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO	m²	44,08	35,83	45,40	2.001,23
3.3	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL							5.864,51
3.3.1	DER	28.06.12	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO ø=2 1/2" - 02 unid - 3m/unid (Coluna PP)	m	6,00	71,57	90,69	544,14
3.3.2	DER	37.05.30	PLACA DE AÇO GT+GT	m²	3,55	573,47	726,64	2.579,57
3.3.3	DER	28.06.11	SUP.PERFIL MET.GALV. (Coluna P57 + Braço Projetado -154,76kg/unid. - 01 unid.)	kg	154,76	13,98	17,71	2.740,80
4	PLACA DE OBRA							1.011,63
4.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,50	319,35	404,65	1.011,63
5	CANTEIRO DE OBRA							5.068,40
5.1	CPOS	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO, MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	unxmês	8,00	500,00	633,55	5.068,40
TOTAL GERAL							RS503.480,24	

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: INFRAVIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 139/2016

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e substituição de sinalização viária, dispositivos de segurança, implantação de faixas elevadas (lombo faixas), abertura de canteiro e construção de passadiço, em trechos da Rua 9 de Julho e Avenidas Brasília e Dom Pedro II, no município de Salto/SP, com fornecimento de todo material e equipamentos necessários.

ADV.: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 29 de Dezembro de 20 16.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Osvaldo de Souza Junior / Secretário de Obras e Serviços Públicos

E-mail institucional: secretario.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: osvaldodesouzajr@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Thiago Pereira Bueno Martins/Representante Comercial

E-mail institucional: infravias@infravias.srv.br

E-mail pessoal: thiago.pereira.bueno@infravias.com

Assinatura: _____